



# Manual de Direito Autoral, Registros e Patentes no Design

Introdução aos caminhos da proteção na UEPA

BRENA NAZARÉ  
GABRIEL LEAL  
IARA LIMA

BRENA NAZARÉ  
GABRIEL LEAL  
IARA LIMA

# Manual de Direito Autoral, Registros e Patentes no Design

Introdução aos caminhos da proteção na UEPA

Belém-PA  
2023

## **EQUIPE TÉCNICA:**

### AUTORES

Gabriel Vinicius Alcântara Leal

Iara Maria Araújo Lima

Brena Renata Nazaré

### DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

Gabriel Vinicius Alcântara Leal

### ORIENTADORA

Brena Renata Maciel Nazaré

2021 Universidade do Estado do Pará - UEPA

Esta produção é um produto do trabalho de conclusão de curso (TCC) intitulado MANUAL DE APLICAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM PROJETOS DE DESIGN .

**Manual de Direito Autoral, Registros e Patentes no Design: introdução aos caminhos da proteção na UEPA.**

Belém, 2023.

# SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. A quem serve a Propriedade Intelectual?	6
3. Direitos Moral e Patrimonial	7
4. Direito Autoral (D.A.)	8
5. Propriedade Industrial (P.I.)	9
6. Para resumir	11
7. Dicas para desenvolver um projeto de design que pode ser protegido	13
8. Gestão da PI na UEPA	14
9. Quando procurar o NITT UEPA?	15
10. Referências	16

# 1. Apresentação

Saber como utilizar meios legais de proteção pode elevar a qualidade e valor de um serviço de design, já que seu resultado será único e passível de proteção pela lei. Além disso, tecnologias desenvolvidas no ambiente acadêmico podem gerar benefícios para a universidade e seus inventores por meio da exploração econômica.

Os objetivos deste manual são:

- Evitar a utilização indevida de elementos resguardados pela proteção legal nos projetos acadêmicos;
- Prevenir a apropriação por terceiros de criações originais geradas por acadêmicos e egressos do curso de Design;
- Contribuir para o desenvolvimento de projetos de design com potencial de proteção;
- Indicar os facilitadores à proteção legal dentro da UEPA.

Para isso, apresentaremos a Lei do Direito Autoral (LDA) e a Lei da Propriedade Industrial (LPI), destacando suas relações com a produção resultante de projetos de design na UEPA, de forma simplificada e com exemplos direcionados.

**NOTA:**

Este manual é uma adaptação de conteúdo produzido como Trabalho de Conclusão de Curso. As referências bibliográficas seguem o sistema numérico da ABNT, isto é, em sobrescrito ao longo do texto. As imagens são identificadas com letras em sequência alfabética.

Boa leitura!

## 2. A quem serve a Propriedade Intelectual?

Na Idade Média, inventores e artesãos resguardavam suas criações através do segredo, única forma de garantir o controle da produção e venda de artefatos oriundos de seu próprio trabalho intelectual. Os séculos seguintes trouxeram novos hábitos de produção, consumo e distribuição. Nesse contexto, as discussões sobre medidas protetivas para criadores de tecnologias, artefatos e obras artísticas ganharam destaque quando o planejar e o fazer passaram a ser cada vez mais dissociados na produção industrial, e o desenvolvimento tecnológico facilitava a reprodução na pirataria.<sup>1-2</sup>

Para nós, os inventores de artefatos técnicos e estéticos desde a pré-história são o “ancestral comum” do designer, mas Barbosa<sup>3</sup> afirma que a profissão se consolidou quando a atividade inventiva ganhou destaque na produção industrial, seja pela criação ou melhoria de produtos. Segundo Hsuan<sup>4</sup>, o design atualmente está além da indústria, em todo processo de criação que atender necessidades em favor de uma vida melhor e mais prazerosa.

O comércio e a indústria geraram uma demanda profissional, que resultou em novos campos de estudo nas universidades. A criação de leis no campo da propriedade intelectual é um reflexo do esforço a nível global para que Estados incentivem setores produtivos e instituições de ensino e pesquisa, garantindo que ocorram benefícios para as partes envolvidas e, conseqüentemente, à sociedade.

### 3. Direitos Moral e Patrimonial

Lei nº 9.610

Antes de falar sobre as modalidades de proteção, é bom estar atento a dois tipos de direitos que se pode ter sobre uma obra<sup>5</sup>:

**Direito Moral:** integridade e reputação do autor e sua criação. Ao **autor** é reservado o direito de ter seu nome vinculado à obra; modificá-la a qualquer momento; opor-se a modificações por terceiros; retirar e/ou suspender de circulação, caso haja prejuízo a sua reputação ou imagem; dentre outros (art. 24).

**Direito Patrimonial:** possibilidades de exploração econômica. O **titular** de uma obra pode não ser o autor, e sim quem a obtém a partir de negociação comercial (art. 49). Possui direitos de reprodução e comercialização (art. 29).

#### PARTICULARIDADES DO DIREITO MORAL E DIREITO PATRIMONIAL<sup>6-7</sup>

	DIREITO MORAL	DIREITO PATRIMONIAL
<b>Vigência</b>	Nasce com a criação da obra	Resulta da comunicação ou divulgação da obra;
<b>Natureza</b>	Vincula-se à personalidade do autor	Diz respeito aos aspectos monetários da obra;
<b>Posse</b>	É indisponível, intransmissível, irrenunciável e absoluto	Pode ser doado, vendido, licenciado, etc.
<b>Duração</b>	Atemporal, sempre haverá reconhecimento pela obra	Até 70 anos após a morte do autor

## 4. Direito autoral (D.A.)

Lei nº9610/98

É o direito de ser reconhecido e poder utilizar, reproduzir e promover a circulação da própria criação. Concedido aos autores de obras intelectuais e expressivas dotadas de originalidade nos campos literário, artístico e científico. A produção precisa ser inédita.

São campos de aplicação do Direito Autoral:

- **Direito de Autor:** direitos conferidos ao criador da obra (art. 22);
- **Direitos Conexos:** direito dado a artistas, intérpretes, executantes, produtores fonográficos e às empresas de radiodifusão, sempre que interpretam, executam, comunicam e/ou divulgam uma obra existente (art. 89);
- **Programa de Computador:** apresentado na Lei N° 9.609/98<sup>8</sup>, se relaciona ao conjunto de instruções que determina como o programa irá operar e qual objetivo a ser alcançado.

O registro no direito autoral é facultativo, os direitos são garantidos ao autor desde que comprove sua autoria através da documentação do processo criativo.

### EXEMPLO NO DESIGN

Desenhos de personagens de histórias em quadrinho, projetos de web design, produções que possuem foco em imagens (joias, artesanato, ilustrações, entre outros).





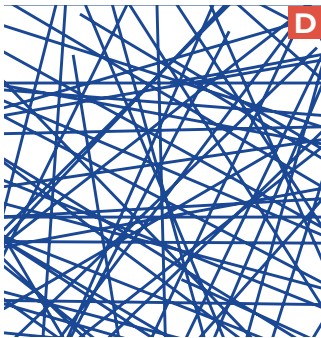
## 5. Propriedade Industrial (P.I.)

Lei nº 9.279/96

Regulamenta a concessão de patentes de invenção e modelo de utilidade, registro de desenho industrial, registro de marca, repressão às falsas indicações geográficas, e repressão à concorrência desleal. Por terem sido observadas poucas ocorrências de produção no curso, as duas últimas modalidades citadas não serão abordadas neste manual. A produção nessas modalidades precisa ser inovadora e não pode ser divulgada antes do depósito do pedido de proteção.<sup>9-10</sup>

- **Patentes de invenção e modelo de utilidade:** possuem foco na **função e estrutura** de produtos novos, ou melhorias na função de produtos existentes. Precisa ter aplicação industrial. (Art. 8º).

### EXEMPLO NO DESIGN



D

**Tecido não tecido de fibra de açaí e seu processo de obtenção<sup>9</sup>**

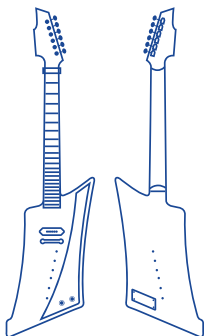
PATENTE DE INVENÇÃO - Busca resguardar o processo de obtenção do tecido.

#### Autores

Lauro Arthur Farias Paiva Cohen  
Núbia Suely Silva Santos

- **Registro de desenho industrial:** possui foco na **configuração estética**, tri ou bidimensional. Engloba a forma, superfície, padrões, linhas e cores aplicadas a um produto. (Art. 94º).

### EXEMPLO NO DESIGN



E

**BANZEIRO - Do Ver-o-Peso para os amplificadores<sup>9</sup>**

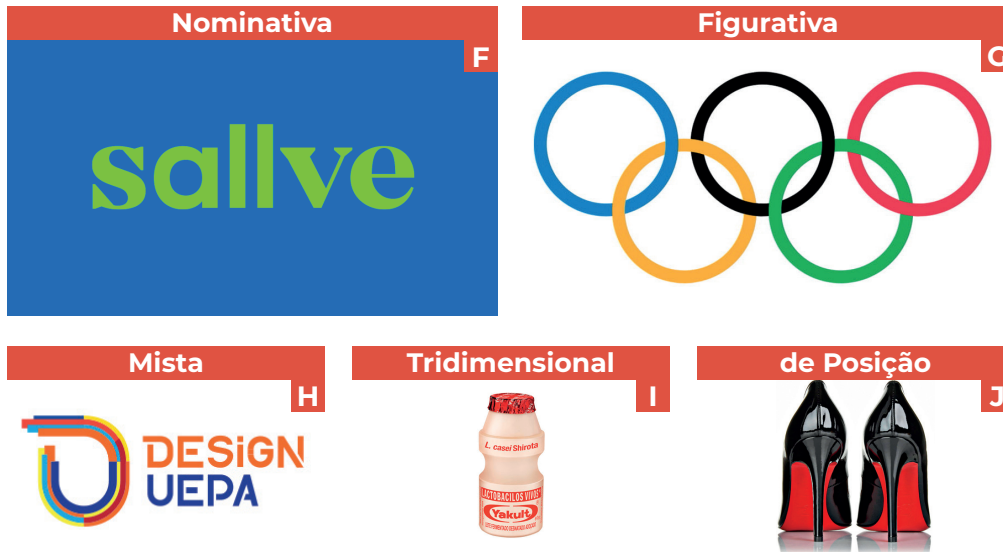
DESENHO INDUSTRIAL- Exclusividade sobre o uso da forma plástica e ornamental.

#### Autores

José Adailton Marques Martins  
Ana Cristina Lopes Braga

- **Registro de marca:** As marcas podem ser: **nominativas** (letras e algarismos), **figurativas** (figuras, ideogramas e formas estilizadas), **mistas** (elementos nominativos e figurativos), **tridimensionais** (sinais distintivos, como embalagens) e **de posição** (sinal em uma posição singular, específica e invariável de um determinado objeto suporte).

#### EXEMPLO NO DESIGN



Em relação aos tipos de marca reconhecidos por lei, existem as de **produtos ou serviços** (para distinguir semelhantes que atuam no mesmo setor de mercado), **coletivas** (produtos ou serviços de uma mesma entidade), e **de certificação** (o que se encaixa em normas e especificações técnicas). (Art. 122º).



## 6. Para resumir:

Um único projeto de design pode se encaixar em diferentes modalidades de proteção dentro das leis de Direito Autoral e Propriedade Industrial. Backx<sup>11</sup> categoriza tais modalidades através de uma divisão baseada em atributos estéticos e técnicos, e tipo de resultado gerado pelo projeto. O resumo dessa classificação está disposto no quadro a seguir.

### ATRIBUTOS E TIPOS DE PROJETO NAS MODALIDADES DE PROTEÇÃO<sup>11</sup>

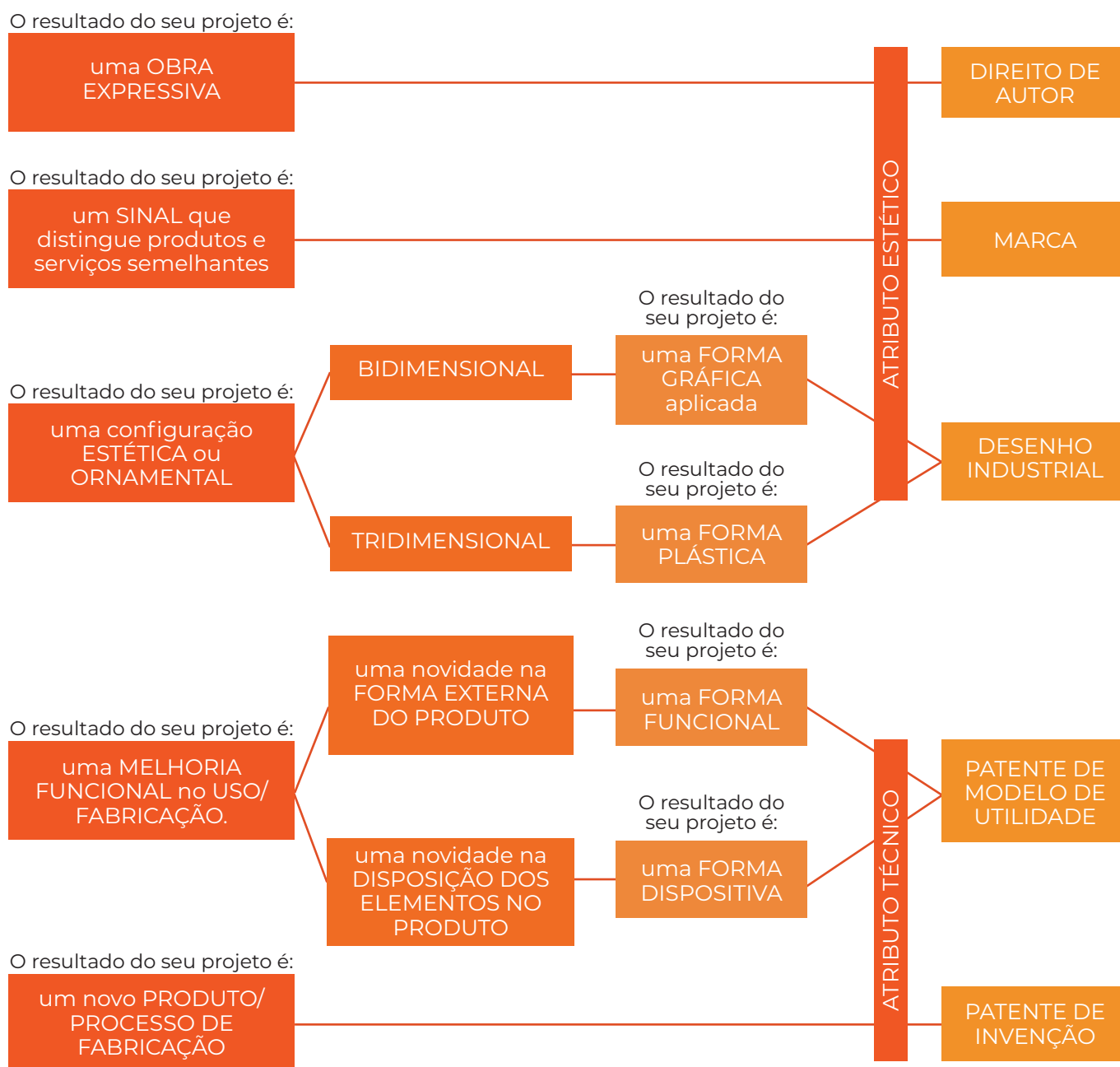
ATRIBUTO	Estético				Técnico		
LEI	LDA	LPI					
MODALIDADE DE PROTEÇÃO	DA	MA	DI		MU		PI
RESULTADO DE PROJETO	Obra Expressiva	Logotipos (nomes e/ou símbolos gráficos)	Forma Gráfica	Forma Plástica	Forma Funcional	Forma Dispositiva	Produto/ Processo de Produção
LDA = Lei de Direito Autoral; LPI = Lei de Propriedade Industrial; DA = Direito de Autor; MA = Marca; DI = Desenho Industrial; MU = Modelo de Utilidade e PI = Patente de Invenção.							

Recapitulando... O que a LDA protege são os **atributos estéticos** de Obras Expressivas (**DA**). Já a LPI resguarda os **atributos estéticos** de Marcas (**MA**), e Formas Gráficas e Plásticas (**DI**); e **atributos técnicos** de Formas Funcionais e Dispositivas (**MU**) e Produtos/Processos (**PI**).

#### NOTA:

O autor se refere a artefatos de design na LDA como Obras Expressivas porque entende a expressão como ponto em comum entre uma produção de arte e de design.

Áreas mais abrangentes do Design como **Motion, Animação, Branding, Serviços, Interiores, UX/UI**, podem variar ainda mais entre as modalidades de proteção por conterem outros campos específicos (como gráfico, ilustração e produto). Neste caso, o que determina o tipo de proteção são as especificações e subáreas do design contidas em cada projeto, é preciso identificar em qual categoria os resultados do seu projeto mais se encaixam:



Os registros devem ser feitos separadamente, de acordo com os requisitos de cada tipo de proteção.

## 7. Dicas para desenvolver um projeto de design que possa ser protegido

As metodologias de projeto utilizadas no curso de design possuem uma estrutura em comum: definição do problema, coleta de dados, geração de alternativas, testagem de protótipos/modelos, e o produto final. Considere as dicas seguintes desde a primeira etapa para que seu produto seja apto à proteção:

**Verificando se o projeto possui novidade:** Procure produções semelhantes que já foram protegidas ou divulgadas através de ferramentas de pesquisa (google imagens, google patents, dentre outros). O Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da universidade (NITT.UEPA) poderá orientar para uma pesquisa mais aprofundada (tópico 8).

**Pesquise sobre o estado da técnica:** Composto por produções intelectuais em domínio público, independente da forma ou local da divulgação. Não podem ser protegidas porque não são consideradas inéditas ou inovadoras, já que foram divulgadas sem patente.

**Importância do sigilo na proteção:** Não divulgue imagens ou textos descritivos em redes sociais, publicações científicas, seminários/palestras, ou antes do início do processo de proteção. Se outra pessoa ou organização registrar seu produto antes de você, ela quem terá os direitos garantidos por lei. Além disso, a divulgação pode levar o produto ao estado da técnica.

**Prove a sua autoria:** Em um processo, é preciso comprovar quem foi o primeiro a planejar o produto, ou seja, possui evidências mais antigas. Guarde rascunhos ou anotações assinados à mão e datados (não precisa ser reconhecido em cartório); envie tais documentos a si mesmo por e-mail; e, quando não houver a intenção de proteger seu produto através da lei, posts em redes sociais também são aceitos como provas.

## 8. Gestão da PI na UEPA

A Resolução N° 2512/13 do Conselho Universitário (CONSUN)<sup>12</sup>, promulgada em 13 de Fevereiro de 2013, descreve e regulamenta a política interna da UEPA em relação à Propriedade Intelectual. Destacamos alguns pontos a seguir:

**Titularidade:** A UEPA possui a titularidade de criações intelectuais geradas em suas instalações e que utilizem seus recursos (informações ou equipamentos), seja em projetos de pesquisa, extensão, trabalhos acadêmicos obrigatórios à conclusão de curso ou obtenção de título pela universidade. Válido até 3 anos após o desligamento do **autor**.

Possíveis autores:

- Alunos, estagiários e seus orientadores de graduação ou pós-graduação;
- Docentes, técnicos e administrativos, com vínculo permanente ou temporário;
- Professores e pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros.

**Benefícios Econômicos:** Pode ocorrer sob a forma de royalties, participação regulada por convênios ou contratos, lucros de exploração direta ou outras formas, com a seguinte distribuição: 1/3 para o(s) inventor(es) ou autor(es); 1/3 para a Administração Superior; e 1/3 para a(s) Unidade(s) Acadêmica(s) participantes - departamentos, laboratórios, grupos de pesquisa. **A divisão ocorre após o desconto dos valores relativos à proteção da criação.**

**NOTA:**

A Resolução N°2512/13 também regulamenta outros pontos importantes como direitos e deveres, processo de registro e transferência de tecnologia.

## 9. Quando procurar o NITT UEPA?

O NITT.UEPA (Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia) é quem promove a proteção das criações geradas na universidade e as transfere para o setor produtivo, sendo assim um importante elo de integração com a sociedade<sup>13</sup>.

**A partir do contato com o NITT, o órgão passa se responsabilizar por:**

- Avaliar os critérios de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial;
- Solicitar à administração da UEPA a cobertura dos custos necessários para iniciar o processo de proteção junto ao INPI;
- Encaminhar e acompanhar o andamento dos pedidos de proteção;
- Acompanhar o processo de transferência de tecnologia, seja por meio de cessão ou licenciamento, junto à reitoria da UEPA.

Você pode procurar o NITT findada a fase criativa de um projeto, ou após concluí-lo, para que já tenha informações suficientes ao preencher os formulários iniciais do núcleo, permitindo que avaliem se a proteção é viável de fato e, com a conclusão do projeto, iniciem o processo de proteção. O contato deve ser realizado através do email “nitt@uepa.br”, e os resultados do projeto não podem ter sido divulgados publicamente (relembre a importância do sigilo no tópico 7).

## 10. Referências

- 1) ABAPI. **Propriedade Industrial no Brasil: 50 Anos de História.** apresentação: Lilian de Melo Silveira; coordenação: Ricardo Maranhão; redação: Carlos A.U. Dias; pesquisa: Gentil Garcia Jr. 1998. 128 p. Il.
- 2) Canalli WM, Silva RP. **Uma Breve História Das Patentes:** Analogias Entre Ciência/Tecnologia E Trabalho Intelectual/Trabalho Operacional. In: Anais do IV Scientiarum Historia. Rio de Janeiro, Brasil; 2011. p. 742.
- 3) Barbosa A. **Sobre a Propriedade Intelectual:** Uma Perspectiva Crítica. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.
- 4) Hsuan-an T. **Design:** conceitos e métodos. São Paulo: Blucher, 2017.
- 5) Brasil. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Lei de Direito Autoral (LDA).** Diário Oficial da União; 20/fev/1998
- 6) LIMA JAA. **Curso de Propriedade Intelectual para Designers.** São Paulo: 2AB, 2001.
- 7) MARTINS RGSS. **As (Im) Possibilidades da proteção legal ao Design no Brasil contemporâneo** (tese). Pernambuco: Universidade Federal de Pernambuco; 2014.
- 8) Brasil. Lei nº 9.609. **Lei de proteção da propriedade intelectual de programa de computador.** Diário Oficial da União; 19/fev/1998
- 9) Nazaré BR. **Portfólio tecnológico do curso de Bacharelado em Design da UEPA:** Da criação às possibilidades de transferência (dissertação). Belém: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; 2020.
- 10) Brasil. Lei nº 9.279. **Lei da Propriedade Industrial (LPI).** Diário Oficial da União; 14/mai/1996.
- 11) Backx,HB. **Design e Propriedade Intelectual:** vínculos e interações (tese). Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; 2013.
- 12) CONSUN UEPA. **Diretrizes da Política Institucional de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia no âmbito da Universidade do Estado do Pará.** Disponível em: <https://paginas.uepa.br/ppgesa/wp-content/uploads/2018/12/RESOLUÇÃO-2512-CONSUN.pdf>. Acesso em 22/01/2023.
- 13) NITT UEPA. **Sobre.** Disponível em: <https://nitt.uepa.br/index.php/sobre/>. Acesso em: 20/jan/2022.



## Imagens:

A) Disponível em: [https://www.instagram.com/p/Ck4G-3fOQ\\_6/?igshid=Yzg-5MTU1MDY=](https://www.instagram.com/p/Ck4G-3fOQ_6/?igshid=Yzg-5MTU1MDY=). Acesso em 21/01/2023.

B) Disponível em: [https://www.instagram.com/p/B5\\_hNUpgoAD/?igshid=Yzg-5MTU1MDY=](https://www.instagram.com/p/B5_hNUpgoAD/?igshid=Yzg-5MTU1MDY=). Acesso em 21/01/2023.

C) Disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cj9BcW7u7cH/?igshid=Yzg-5MTU1MDY=>. Acesso em 21/01/2023.

D) Nazaré BR. **Portfólio tecnológico do curso de Bacharelado em Design da UEPA:** Da criação às possibilidades de transferência (dissertação). Belém: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; 2020.

E) Nazaré BR. **Portfólio tecnológico do curso de Bacharelado em Design da UEPA:** Da criação às possibilidades de transferência (dissertação). Belém: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; 2020.

F) Disponível em: <https://www.facebook.com/sallve/photos/a.451409651978599/1215060638946826/?type=3&theater>. Acesso em 21/01/2023.

G) Disponível em: <https://www.estudioroxo.com.br/wp-content/uploads/2020/10/banner-blog-estudio-roxo-olimpiadas-um-logo-que-e-uma-e-gregora-12.jpg>. Acesso em 21/01/2023.

H) Disponível em: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=630879232075846&set=pb.100054613233356.-2207520000.&type=3>. Acesso em 21/01/2023.

I) Disponível em: <https://emporiokaminski.com.br/loja/yakult-80g/>. Acesso em 21/01/2023.

J) Disponível em: [https://www.istoedinheiro.com.br/wp-content/uploads/sites/17/2017/02/din1007\\_louboutin2.jpg](https://www.istoedinheiro.com.br/wp-content/uploads/sites/17/2017/02/din1007_louboutin2.jpg). Acesso em 21/01/2023.

K) Disponível em: <https://mobile.twitter.com/TerraAroma/photo>. Acesso em 21/01/2023.

L) Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=526645252801968&set=a.526645246135302>. Acesso em 21/01/2023.

M) Disponível em: <https://admr.com.br/inpi-fornece-primeira-marca-coletiva-para/>. Acesso em 21/01/2023.

N) Disponível em: <https://agenciasertao.com/wp-content/uploads/2018/07/adesivo-inmetro-10x8cm-rebaixado.jpg>. Acesso em 21/01/2023.

O) Disponível em: <https://www.neoenergia.com/pt-br/te-interessa/meio-ambiente/PublishingImages/selo-procel.png>. Acesso em 21/01/2023.

P) Disponível em: [https://seeklogo.com/images/U/Under\\_3\\_-\\_Proibido\\_para\\_menores\\_de\\_3\\_anos-logo-15FB8AC7BB-seeklogo.com.png](https://seeklogo.com/images/U/Under_3_-_Proibido_para_menores_de_3_anos-logo-15FB8AC7BB-seeklogo.com.png). Acesso em 21/01/2023.